



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 13 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

## **Dispõe Sobre a Distribuição de Brindes na Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU, Dívida Ativa Municipal e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Urucânia;

Faça saber que a Câmara Municipal de Urucânia decretou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir brinde para a distribuição com os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos de competência municipal, contemplados em sorteio, visando aumentar a arrecadação de imposto do Município.

**Art. 2º-** O sorteio será realizado mediante regulamento a ser normalizado através de Decreto pelo Executivo Municipal.

**§1º-** Receberá o brinde o contribuinte que depois do sorteado, se encontrar em dia com o IPTU e Dívida Ativa do Município;

**§2º-** Será ofertado 01 (hum) prêmio distribuído na seguinte ordem:

01 (uma) Motocicleta 0 km, COMET 150, Marca Kasinski;

**Art. 3º-** Fica vedada a distribuição de qualquer outro brinde que tenha sido adquirido ou recebido para qualquer outra finalidade diversa à distribuição entre os contribuintes Municipais.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Urucânia, 03 de Abril de 2013.

  
**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal